



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000
CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

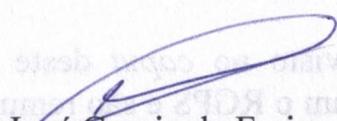
Apresentamos através da presente projeto de lei complementar que “Autoriza revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do município e conselheiros tutelares, conforme art. 4º da lei municipal nº 1.200/2.023 e adequação do piso salarial dos professores do magistério, conforme lei federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

Esclarecemos que foram usados como parâmetros o índice para revisão do Salário-Mínimo Nacional para todos os servidores e as normas específica para os pisos salariais.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei Complementar, que solicito seja apreciado e votado em regime de urgência, nos termos do regimento interno da Câmara e art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

Certos de que a presente proposição receberá a atenção dos nobres Edis, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Vargem Bonita, 16 de janeiro de 2025.


José Garcia de Faria

Prefeito Municipal

RECEBEMOS:
M, 01, 2025
AS: 16 : 00 h
Ass.: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 /2024

“AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E CONSELHEIROS TUTELARES, CONFORME ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.200/2.023 E ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de um reajuste no percentual de 5% (cinco por cento) a título de revisão geral anual sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e dos Cargos de Provimento em Comissão, constantes da Lei Complementar Municipal nº 055/2014 e suas atualizações, sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e dos Cargos de Provimento em Comissão, constantes da Lei Complementar nº 029/2010, sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos constantes da Lei Complementar nº 073/2016 e suas alterações.

§ 1º O reajuste previsto no *caput* deste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas que não integram o RGPS e são remunerados pela Fazenda Municipal.

§ 2º Fica igualmente autorizado o pagamento de abono complementar para os servidores cuja remuneração não atenda ao previsto no Art. 7º, Inciso IV da Constituição Federal.

§ 3º O reajuste previsto no *caput* deste artigo é extensivo aos Conselheiros Tutelares por força da Lei Municipal nº 1.200/2023.

Art. 2º Após as correções autorizadas no *caput* do art. 1º da presente Lei Complementar, fica, por força da Lei Federal nº 11.738/2008, autorizada a concessão de um reajuste no percentual de 1,25% (um e vinte e cinco centésimos por cento) na Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério, constantes da Lei Complementar Municipal nº 029/2010 e suas atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações existentes no orçamento próprio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000**

IMPACTO NO EXERCÍCIO

OBJETIVO: REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS

INÍCIO DA VIGÊNCIA:	Aprovação Lei	TÉRMINO DA VIGÊNCIA:	INDETERMINADO
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Revisão Geral anual, Recomposição Agentes Políticos, Piso Magistério e Criação Cargos		
ANO	Remuneração Atual	Remun.Proposta 2025	Diferença Acumulado
VALOR PROPOSTO ACUMULADO	12.411.322,44	13.084.607,12	673.284,68

IMPACTO DEZEMBRO DE 2024

RECEITAS -BASE CALCULO	26.767.619,99	RECEITA CORRENTE LIQUIDA
DESP.PESSOAL DEZEMBRO/2024	12.411.322,44	GASTO PESSOAL ACUMULADO
GASTOS COM PESSOAL:	ACUMULADO DEZEMBRO/2024	46,37%

IMPACTO PROPOSTO APÓS APROVAÇÃO LEI

VALOR PROJEÇÃO MENSAL E ENCARGOS	754.881,18	TOTAL PROJEÇÃO MENSAL
PROJEÇÃO FÉRIAS NO EXERCÍCIO	251.627,06	
VALOR PROJETADO	1.006.508,24	775.850,10
VALOR TOTAL ANUAL	13.084.607,12	

RECEITAS ESTIMADAS	27.035.296,19	PROJEÇÃO AUMENTO RECEITA 1%
DESP.PESSOAL ESTIMADAS	13.084.607,12	ALERTA DE POSSIBILIDADE
ÍNDICE ENCONTRADO	IMPACTO PROPOSTO	48,40%
ÍNDICE PRUDENCIAL	54% x 95%	51,30%
ÍNDICE DESEJÁVEL	54% x 90%	48,60%

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG - ESTIMATIVA IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES

RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2024	RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2025	RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2026	RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2027
26.767.619,99	27.302.972,39	27.849.031,84	28.406.012,47

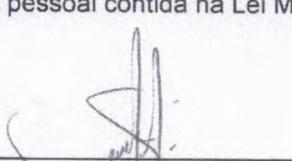
PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO RECEITA CORRENTE LIQUIDA DE 2% (2025 e2026) E REVISÃO GERAL ANUAL ATÉ 6%

IMPACTO 2024	IMPACTO 2025	IMPACTO 2026	IMPACTO 2027
46,37%	48,40%	49,80%	48,83%

IMPACTO ORÇAMETÁRIO DE FINANCEIRO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º e a previsão orçamentária para gasto com pessoal contida na Lei Municipal 1235 de 15 de Dezembro de 2024.

Vargem Bonita, 15 de janeiro de 2025


Patricia Ferreira Satiro

Contador (a) - CRC/MG 104.742-0/O

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Vargem Bonita, 15 de janeiro de 2025


Patricia Ferreira Satiro

Contador (a) - CRC/MG 104.742-0/O

